



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1317A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1317A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.769, de 13 de setembro de 2021.

Dispõe sobre os serviços de fornecimento de água e de coleta de esgoto disponibilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.769/2021:

Art. 1º. Os serviços de fornecimento de água e de coleta de esgoto, a serem cobrados mensalmente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, serão mediante retribuição pecuniária, estabelecida como preço público.

§ 1º. O preço público pelo fornecimento de água, tem como fato gerador o uso efetivo da rede pública de distribuição de água e incidirá sobre os imóveis que estiverem ligados a esta rede.

§ 2º. O preço público pela coleta e afastamento de esgotos a ser cobrado mensalmente, será fixado em 65% (sessenta e cinco por cento), sobre o metro cúbico de consumo de água.

Art. 2º. Fica o SAAET autorizado a cobrar preço público pela execução dos seguintes serviços:

I - execução de ligação predial à rede pública de abastecimento de água;

II - execução de ligação predial à rede pública coletora de esgotos;

III - aferição de hidrômetro executado a pedido do usuário;

IV - corte e religação de água por lacre no cavalete;

V - corte e religação de água no ramal público predial;

VI - substituição ou mudança de local, de cavalete de água;

VII – substituição ou mudança de local, da rede pública coletora de esgotos;

VIII - supressão de ligação predial de água;

IX - supressão de ligação predial de esgoto;

X - fornecimento e instalação de hidrômetro com ou sem cavalete;

XI - fornecimento avulso de água em caminhão-tanque;

XII - vistoria em imóvel para detecção de vazamento interno;

XIII - serviços de protocolo;

XIV - expedição de certidão;

XV - aquisição de hidrômetro;

XVI - abertura de valas e recomposição asfáltica;

XVII – multas.

Parágrafo único. Os Preços Públicos, assim considerados como a retribuição pecuniária pelos serviços prestados pelo SAAET, serão fixados e reajustados por Lei específica, a fim de corrigir os efeitos da inflação, e reequilibrar os preços praticados às necessidades dos custos e despesas, incorridas na operação e manutenção dos serviços.

Art. 3º. Nos imóveis onde houver somente a coleta de esgoto sanitário, e o abastecimento de água for realizado através de poços artesianos, a cobrança da respectiva tarifa de esgoto, será de o equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor da taxa mínima de esgoto.

Art. 4º. Aos imóveis categorizados como Comerciais ou Industriais, o valor da tarifa de água e esgoto, terá o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à tarifa residencial.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1317A

Página 3 de 3

especial a Lei Municipal nº 4.426, de 11 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de setembro de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria